



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-MEC

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI-UFVJM**

CAMPUS JK

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA-DEAD - DEAD

**PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
LICENCIATURA EM FÍSICA MODALIDADE A DISTÂNCIA**

PERÍODO EXCEPCIONAL DE PANDEMIA DA COVID-19

MAIO 2021

SUMÁRIO

1. Apresentação

1.1. Da legislação educacional para o período excepcional de pandemia da Covid-19.

1.2. Da legislação nacional para a oferta de Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância.

1.3. Breve contexto do impacto da pandemia da Covid-19 na UFVJM.

2. Da reorganização das atividades acadêmicas presenciais dos cursos de graduação na modalidade a distância (EaD) no contexto da pandemia da Covid-19.

3. Da adequação Curricular

3.1. Quanto aos planos de Ensino

4. Da infraestrutura física, tecnológica e recursos humanos - tutoria presencial durante o período de pandemia da Covid-19.

5. Das estratégias utilizadas no desenvolvimento das Avaliações Presenciais (APs) durante o período de pandemia nos cursos de graduação na modalidade a distância.

6. Referências

7. Apêndices

7.2 Apêndice 01- Reorganização do Sistema de Avaliação da DEAD em função da pandemia;

7.2 Apêndice 02- Diretrizes Gerais para realização das Avaliações Online;

7.3 Anexos 01- Planos de Ensino;

7.4 ANEXO 02- Plano de Contingência UFVJM Covid-19

1. Apresentação

O ano de 2020 foi surpreendido pelo infausto surgimento e disseminação pandêmica da COVID-19, que abalou sociedades de inúmeros países, alcançou a nossa de modo brutal, ocasionou perdas e paralisação de todos os tipos de atividade, inclusive alterando profundamente os calendários escolares e as atividades educacionais (Parecer CNE/CP nº15/2020).

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou situação de emergência em saúde pública de importância internacional em face da disseminação do novo coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19. Em nova declaração, de 11 de março de 2020, a OMS considerou tratar-se de uma pandemia.

Diante do cenário mundial, o Ministério da Saúde declarou situação de emergência em saúde pública de importância nacional, decorrente do novo coronavírus, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020. Como consequência, houve a necessidade do isolamento social como uma das estratégias para enfrentamento da doença.

As atividades acadêmicas foram suspensas na UFVJM em 19 de março de 2020, havendo, assim, a necessidade de se repensar a oferta de todos os componentes curriculares de forma não presencial.

O presente documento, portanto, consiste no registro das adequações realizadas nas atividades acadêmicas constantes no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Licenciatura em Física, na modalidade a distância da UFVJM, durante o período excepcional de emergência em saúde pública, decorrente da pandemia da Covid-19 em atendimento às legislações vigentes.

1.1 Da legislação educacional para o período excepcional de Pandemia da COVID-19

Diante do cenário brasileiro frente ao novo coronavírus, o Ministério da Educação exarou, entre outros, os seguintes atos normativos:

- Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020: dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Autoriza e declara ser de responsabilidade das instituições a definição das disciplinas que poderão ser substituídas, a disponibilização de ferramentas aos alunos que permitam o acompanhamento dos conteúdos ofertados bem como a realização de avaliações durante o período da autorização de que trata a Portaria. Fica vedada a aplicação da substituição de que trata o *caput* ao curso de Medicina e disciplina em relação às práticas profissionais de estágios e de laboratório dos demais cursos.

- Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020: altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, com a seguinte redação: “Fica autorizada, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Autoriza o curso de medicina a substituir apenas as disciplinas teórico-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso.

- Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020: trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19.
- Portaria MEC nº 473, de 12 de maio de 2020: prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020.
- Portaria MEC 544, de 16 de junho de 2020: dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020.
- Parecer CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020: é um reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.
- Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020: estabelece orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia.
- Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020: apresenta Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
- Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020: dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19.
- Portaria MEC 1.038, de 07 de dezembro de 2020: altera a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus, e a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19.
- Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020: é um reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
- Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020: institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Paralelo aos trabalhos do Ministério da Educação, o sistema jurídico brasileiro editou a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, com o objetivo de organizar normas excepcionais sobre o ano letivo para o sistema educacional brasileiro, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública. A referida medida provisória foi convertida na Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida

pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

1.2 Da legislação nacional para a oferta de Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância

- Ministério da Educação: Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a Distância, 2007.
- Resolução nº 1, de 11 de março de 2016: estabelece Diretrizes e Normas Nacionais para a Oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância.
- Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017: regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

1.3 Breve contexto do impacto da pandemia na UFVJM

A situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19 resultou na suspensão das atividades acadêmicas presenciais na UFVJM, com impacto direto nos calendários acadêmicos de 2020, conforme despacho do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) nº 50, de 19 de março de 2020, a saber:

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, em sua 139ª reunião, sendo a 24ª em caráter extraordinário, realizada no dia 19 de março de 2020, ao tratar sobre o assunto "Discussão e aprovação da suspensão do calendário acadêmico de 2020 em função do COVID-19" e demais desdobramentos, DEFERIU, por ampla maioria de votos e 1 (uma) abstenção, a suspensão de todos os calendários acadêmicos da UFVJM, sem exceção (UFVJM, DESPACHO CONSEPE 50/2020).

À época, a Diretoria de Educação a Distância (DEaD) requisitou ao Consepe a revisão do supracitado despacho, considerando que os cursos desta Diretoria são ofertados na modalidade a distância, ou seja, são mediados com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação. Assim, aprovada a revisão, o Consepe exarou o Despacho nº 56, e os cursos tiveram o reinício do ano letivo de 2020 autorizado pelo Consepe na 25ª Sessão Extraordinária de 14/04/2020, conforme segue:

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, em sua 140ª REUNIÃO, SENDO A 25ª SESSÃO EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIA, ocorrida em 14 de abril de 2020, AUTORIZA a continuidade do calendário acadêmico 2020/1 da Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAD) tendo em vista as especificidades da forma pela qual as atividades letivas são realizadas nesta modalidade que não colocam em risco a saúde dos indivíduos/grupos, entendendo ainda que a modalidade a distância, no contexto atual, é altamente recomendada pelo Ministério da Educação e da Saúde e que a manutenção da suspensão do calendário, especificamente para a DEAD, pode indicar prejuízos de financiamento futuros (UFVJM, DESPACHO CONSEPE 56/2020).

Como resultado do despacho, tem-se a Resolução CONSEPE nº 5, de 21 de maio de 2020, a qual aprova o Calendário Acadêmico dos cursos da graduação na modalidade de Educação a Distância – EaD, para o retorno das atividades acadêmicas do ano letivo de 2020 da UFVJM.

2. Da reorganização das atividades acadêmicas presenciais dos cursos de graduação na modalidade a distância (EaD) no contexto da pandemia da Covid-19

Os atos normativos que versam sobre a regulamentação e funcionamento dos cursos de graduação, na modalidade a distância, caracterizam a educação a distância como:

modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica, nos processos de ensino e aprendizagem, ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, políticas de acesso, acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, de modo que se propicie, ainda, maior articulação e efetiva interação e complementariedade entre a presencialidade e a virtualidade "real", o local e o global, a subjetividade e a participação democrática nos processos de ensino e aprendizagem em rede, envolvendo estudantes e profissionais da educação (professores, tutores e gestores), que desenvolvem atividades educativas em lugares e/ou tempos diversos (BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, RESOLUÇÃO, n. 1, 2016, p.1).

Os dispositivos legais reportam, ainda, o compromisso e o respeito das Instituições de Educação Superior (IES) em relação ao cumprimento das legislações vigentes, devendo ainda:

[...] responderem pela organização acadêmica, execução e gestão de seus cursos; pela definição dos currículos, metodologias e elaboração de material didático; pela orientação acadêmica dos processos pedagógicos; pelos sistemas de acompanhamento e da avaliação da aprendizagem, assim como pela formação e gestão dos profissionais da educação (professor, gestor e tutor), técnicos, em sua sede e polos de EaD;

§ 1º as tecnologias, as metodologias e os recursos educacionais, materializados em ambiente virtual multimídia interativo, inclusive materiais didáticos, **bem como os sistemas de acompanhamento e de avaliação de aprendizagem, são elementos constitutivos dos cursos superiores na modalidade EaD, sendo obrigatória sua previsão e detalhamento nos documentos institucionais e acadêmicos**, constantes do § 1º, do art. 2º, respeitadas as condições materiais instaladas na sede e no(s) polo(s) de EaD. Os sistemas de acompanhamento e avaliação da aprendizagem devem ser contínuos e efetivos, visando a propiciar, a partir da garantia de condições adequadas, o desenvolvimento e a autonomia do estudante no processo de ensino e aprendizagem (BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, RESOLUÇÃO, n. 1, 2016, p.1, grifo nosso).

O Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece seguinte redação:

[...]
as atividades presenciais, como tutorias, avaliações, estágios, práticas profissionais e de laboratório e defesa de trabalhos, previstas nos projetos pedagógicos ou de desenvolvimento da instituição de ensino e do curso, serão realizadas na sede da instituição de ensino, nos polos de educação a distância ou em ambiente profissional, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais (BRASIL, DECRETO, n. 9057, 2017, p.1 grifo nosso).

Nesse sentido, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) regulamentou por meio da Resolução CONSEPE nº 11/2019 e apresenta a seguinte redação conforme previsto nos projetos pedagógicos dos cursos (EaD):

[...]

a avaliação de aprendizagem nos cursos de graduação a distância é um processo de acompanhamento contínuo que engloba 2 (dois) procedimentos: I- Avaliações a distância (AD's); II- Avaliações presenciais (AP's).

[...]

as AP's serão aquelas desenvolvidas no Polo de Apoio Presencial, tais como avaliações escritas e/ou orais, exercícios, seminários, trabalhos de laboratório e campo, relatórios, pesquisas bibliográficas, testes, trabalhos escritos, elaboração de projetos, trabalhos práticos e execução de projetos e outras atividades estabelecidas pelos docentes e registradas nos Planos de Ensino das unidades curriculares.

§1º As avaliações presenciais serão aplicadas em duas ocasiões ao longo do semestre, preferencialmente na metade e ao final do período letivo.

§2º A soma dos valores atribuídos às avaliações presenciais deve corresponder a 70% (setenta por cento) do total atribuído à unidade curricular (UFVJM, CONSEPE, Resolução, 2019).

Diante do exposto, para garantir a continuidade de oferta das atividades acadêmicas presenciais, como tutorias, avaliações, estágios, práticas profissionais e de laboratório e defesa de trabalhos, previstas nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, na modalidade a distância, torna-se imprescindível a adequação curricular, considerando a legislação vigente e o contexto de pandemia.

3. Da adequação curricular

Devido à pandemia da Covid-19, as atividades acadêmicas das Unidades Curriculares (UCs) do Curso de Licenciatura em Física foram suspensas por tempo indeterminado a partir do dia 19 de março de 2020 após a decisão do Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão CONSEPE /UFVJM referente à suspensão dos calendários acadêmicos da UFVJM (DESPACHO 50/2020 Processo nº 23086.003192/2020-61). Porém, considerando as especificidades da modalidade da oferta do referido curso, em sua 140ª REUNIÃO, SENDO A 25ª SESSÃO EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIA, ocorrida em 14 de Abril de 2020, o CONSEPE autorizou a continuidade do calendário acadêmico da Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAD).

Desta forma, após aprovação do novo Calendário Acadêmico dos cursos da graduação na modalidade de Educação a Distância – EaD (Resolução CONSEPE nº 5, de 21 de Maio de 2020) as aulas e atividades acadêmicas das unidades acadêmicas do Curso de Licenciatura em Física ofertadas em 2020/1, tiveram sua retomada a partir do dia 17 de Abril de 2020. Tendo em vista a impossibilidade de realização das atividades acadêmicas práticas de forma presencial, as atividades acadêmicas das unidades curriculares experimentais Laboratório de Física I (EADFIS061) e Laboratório de Física V (EADFIS070) foram suspensas pelo Colegiado Único das Licenciaturas em sua 99ª reunião realizada na data de 01 de Julho de 2020. A dilação de prazo foi solicitada para ambas às supracitadas unidades curriculares.

Importante destacar que durante o período de suspensão das atividades acadêmicas foram realizadas reuniões virtuais para esclarecimentos sobre a situação da pandemia da COVID-19 no território de atuação da UFVJM e consequentemente no Brasil e

acompanhamento virtual (até dia 31 de Março) de professores e tutores pelo AVA das respectivas unidades para possíveis esclarecimentos em relação a suspensão do calendário acadêmico.

1. Unidades Curriculares Experimentais.

No curso de Licenciatura em Física na modalidade a distância, a atual matriz curricular do curso oferece aos discentes quatro unidades curriculares experimentais, cujas ações deverão garantir ao discente a oportunidade de vivência em laboratório; de conhecer sobre procedimentos de segurança e manuseios de equipamentos; de identificar a importância dos métodos e técnicas para a realização de experimentos na área de Física, e, conseqüentemente, capacitá-los a análise dos resultados. As ações desenvolvidas nas UCs experimentais objetivam domínio de práticas gerais e proporciona ao aluno vivenciar na prática os conceitos teóricos fundamentais (nomenclaturas, propriedades e mecanismos) da Física Geral.

Em virtude da pandemia causada pelo novo Coronavírus, no primeiro semestre de 2020 no curso de Licenciatura em Física a distância da UFVJM, as atividades presenciais das unidades curriculares experimentais Laboratório de Física I (EADFIS061) e Laboratório de Física V (EADFIS070) foram suspensas pelo Colegiado Único das Licenciaturas em sua 99ª reunião realizada na data de 01 de Julho de 2020. Tendo em vista a impossibilidade de realização das atividades acadêmicas práticas de forma presencial. A dilação de prazo foi solicitada para ambas às supracitadas unidades curriculares. No que se refere ao segundo semestre de 2020 não foram ofertadas unidades curriculares experimentais para o referido curso. No primeiro semestre de 2021 foram retomadas as ofertas das UCs experimentais regulares do semestre. Esta decisão foi tomada na 112ª reunião do Colegiado Único das Licenciaturas, realizada no dia 15 de Março de 2021. Em especial, a retomada das UCs experimentais Laboratório de Física I (EADFIS061) e Laboratório de Física V (EADFIS070) ofertadas em 2020/01, foi aprovada pelo Colegiado Único das Licenciaturas em sua 111ª reunião, realizada no dia 16 de Dezembro de 2020. Entretanto, o cronograma definitivo e ações propostas para as referidas UCs foram aprovados na 113ª do Colegiado Único das Licenciaturas realizada no dia 26 de Abril de 2021.

É possível destacar que, seja pela pandemia do novo Coronavírus, ou mesmo pela atual configuração do ensino, têm-se incentivado a utilização de recursos educacionais tecnológicos, em especial, as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) e por isso o incentivo para a realização das aulas experimentais através de recursos educacionais tecnológicos, com o uso de laboratórios remotos¹ ou experimentos virtuais simulados em especial, os abertos (REAs), conforme apresentado na Resolução 02/2020 do Conselho Nacional de Educação.

Assim, para garantir a integralização dos créditos das atividades das unidades curriculares experimentais, são realizadas aulas síncronas e assíncronas. Disponibilizados semanalmente vídeo-experimentos interativos, atividades e materiais, por meio do ambiente virtual de aprendizagem (Moodle - <https://moodle.ead.ufvjm.edu.br/>), Softwares online e Laboratórios Virtuais relativos a cada um dos temas discutidos nos experimentos. Os roteiros experimentais estarão disponíveis no AVA das unidades

¹ Diferentemente de laboratórios virtuais ou simulações, os laboratórios remotos permitem acessar e manipular equipamentos reais totalmente a distância. Link de um laboratório remoto: <https://labremoto.unifei.edu.br/src/experimentos.php> - acesso em 20 de abr. 2021.

curriculares. Para as aulas síncronas serão utilizados o Google Meet (<https://meet.google.com>) ou Conferência Web da RNP (<https://conferenciaweb.rnp.br/login>).

As atividades síncronas realizadas para o desenvolvimento do plano de ensino das UCs são realizadas no horário de aula previsto no cronograma de aulas das UCs, previamente agendado com os alunos, para tirar dúvidas e/ou realizar as atividades experimentais. Além da realização do experimento via webconferência tem-se a opção do discente e professores utilizarem Softwares online e Laboratórios Virtuais. Já as atividades assíncronas compreendem em:

- Pré-relatórios individuais: os estudantes enviam um arquivo contendo um pré-relatório do experimento que será realizado e cujo modelo é disponibilizado pelo professor no AVA da UC;
- Vídeo-Experimentos interativos: organizados a partir da gravação dos experimentos e respectiva edição; realização de experimentos utilizando Softwares online e Laboratórios Virtuais;
- Fóruns: Para auxiliar, orientar e organizar o andamento eficiente das atividades não presenciais são utilizados o Fórum de avisos e Fórum de discussão.
- Relatórios dos experimentos: Estas atividades serão individuais e deverão ser entregues por meio da modalidade Tarefa no MOODLE com envio de arquivo no formato PDF, conforme modelo disponibilizado no AVA da UC.

As atividades das UCs experimentais poderão ser desenvolvidas individualmente ou em equipes. Os grupos são formados de acordo com a dinâmica do professor da UCs. Mas geralmente são organizados no início do semestre e permanecem os mesmos até o final do semestre.

2. Estágio Curricular Supervisionado

O estágio supervisionado faz parte da grade curricular de cursos superiores, o mesmo é imprescindível para todo e qualquer profissional que integra os cursos de licenciatura ou não, pois é nessa etapa que o estudante tem a oportunidade de vivenciar e pôr em prática aquilo que foi estudado em teoria em sala de aula. Previsto nas normatizações federais, o estágio deve ser entendido como “o tempo de aprendizagem que, através de um período de permanência, alguém se demora em algum lugar ou ofício para aprender a prática do mesmo e depois poder exercer uma profissão ou ofício” (BRASIL, CNE/CP 28;2001, p.10)

Conforme consta no Projeto Político Pedagógico (PPC) do curso de Licenciatura em Física as atividades do Estágio Curricular Supervisionado são desenvolvidas durante três Unidades Curriculares (UCs) distribuídas ao longo da grade curricular do curso: O Estágio Supervisionado para o Ensino de Física I (ESI) de 120 horas, o Estágio Supervisionado para o Ensino de Física II (ESII) de 90 horas e o Estágio Supervisionado para o Ensino de Física III (ESIII) de 195 horas. Neste sentido, os três estágios apresentam caráter teórico-prático e são realizados junto à escola campo do Estágio, compondo e estrutura curricular do curso.

O Curso de Licenciatura em Física não ofertou Estágio Supervisionado para o Ensino de Física durante o ano de 2020, uma vez que não havia discentes aptos para cursá-los. No que se refere ao ano de 2021, O Colegiado Único das Licenciaturas, em sua 106ª reunião realizada no dia 20 de Outubro de 2020, aprovou o plano de oferta do curso para os semestres 2021/01

e 2021/02 e conseqüentemente a retomada da oferta dos estágios de forma remota para o Curso. E na 113ª reunião do Colegiado Único das Licenciaturas realizada na data de 06 de Abril de 2021, devido à situação a uma situação de especificidade, o plano de oferta do curso de Licenciatura em Física foi alterado. Decidiu-se ofertar o ESI de forma remota, no primeiro semestre de 2021, oferta em período especial, um a vez o início do semestre havia iniciado na data de 01 de Março de 2020/01. Decidiu-se também pela a oferta o ESIII em 2021/02 e ESII em período especial 2021/03. Para este último a UC será criada apenas para fins de registro de aproveitamento de carga horária em consonância com a Resolução CNE/CPEnº 2/2015, a qual permite que “portadores de diploma de licenciatura os com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 100(cem) horas (pág. 31).

Importante frisar que durante a pandemia, o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado ocorrerá sob as orientações da Instrução Normativa Prograd nº 01, de 18 de fevereiro de 2021. A organização das atividades de estágio preza pela interação dos discentes do curso com o contexto da escola campo de estágio, de forma remota, com acompanhamento semanal do professor orientador e do supervisor de estágio.

As atividades realizadas durante o estágio são:

- ESI (Estágio de Observação) — 120 h: Orientação de estágio de forma remota; análise de propostas dos Governos Federal e estadual para a educação fora e no período de pandemia. Análise de aulas do Programa de Educação Tutorado de Minas Gerais; Estudo de referenciais teóricos associados ao Estágio de observação; Elaboração de Plano de ensino/seqüências didáticas; Análise de atividades propostas pelo professor supervisor de estágio; Elaboração e apresentação de relatório de estágio.
- ESII e ESIII (Estágios de Observação e Regência, respectivamente) — 90h e 195h: Acompanhamento das atividades realizadas pelos professores no contexto da escola campo de estágio, por meio da plataforma utilizada pela escola para atividades síncronas/assíncronas; Análise das atividades enviadas pelos professores; Supervisões aos estudantes; Análise de aulas do Programa de Educação Tutorado de Minas Gerais; Apresentação e implementação, pelos licenciados, de um plano de estágio especial voltado para o ensino remoto e/ou híbrido; Realização de aulas simuladas; Elaboração e apresentação de relatório de estágio.

3. Trabalho de Conclusão de Curso - TCC

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um requisito para a conclusão do curso de licenciatura em Física. Esse é o momento que possibilita ao acadêmico e futuro egresso integrar os conhecimentos adquiridos durante sua graduação na elaboração de um trabalho que marca a conclusão de seu curso, conforme o Documento Complementar à Resolução 22 de 16 de Março de 2017 do Colegiado Único das Licenciaturas.

O Trabalho de Conclusão de curso deverá ser desenvolvido individualmente. A apresentação do trabalho final ocorrerá quando o discente estiver matriculado na unidade curricular de Trabalho de Conclusão de Curso.

I - Trabalho de Conclusão de Curso de Física A;

II- Trabalho de Conclusão de Curso de Física B.

Para a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso dos acadêmicos é composta uma banca examinadora, tendo o professor orientador como presidente e dois outros professores

convidados. Neste período excepcional da pandemia do novo Coronavírus, as apresentações e defesas de TCC ocorrerão no formato online utilizando-se as plataformas RNP ou Google Meet, sendo as mesmas gravadas. Toda documentação exigida para as defesas de TCC (Ficha de Avaliação Final do TCC, Ficha Descritiva de Avaliação do TCC, Ata de Defesa do TCC e Ofício de Encaminhamento do Resultado Final do TCC) serão encaminhadas virtualmente e arquivadas na DEaD.

No período regular de 2020/02 foi ofertada a unidade curricular referente ao Trabalho de Conclusão de Curso, Trabalho de Conclusão de Curso A (EADFIS078). Já no período regular de 2021/01 foram ofertadas Trabalho de Conclusão de Curso A (EADFIS078) e Trabalho de Conclusão de Curso B (EADFIS082). Os conteúdos e atividades das referidas unidades foram desenvolvidos como previsto no AVA Moodle. Somente em relação à defesa prevista para o final da unidade EADFIS082, que será necessário ajuste em função das restrições necessárias de enfrentamento à pandemia. Desta forma, as defesas deverão ocorrer de forma virtual e síncrona, com a utilização da ferramenta Google Meet ou portal RNP. Sendo que os trâmites para defesa, avaliação e documentação necessária permaneceram como previsto, deverão ser alterados somente a forma de assinatura, a partir da assinatura digital.

3.1 Quanto aos Planos de Ensino

Os planos de ensino dos componentes curriculares ofertados no item 3 deverão ser elaborados e anexados ao final do documento, contendo os itens: objetivos, ementa, bibliografia (básica, complementar e referência aberta), conteúdos programáticos, metodologia e ferramentas digitais utilizadas, assim como o cômputo da carga horária, com observação quanto à compatibilidade das atividades pedagógicas ofertadas, o número de horas correspondentes e os critérios de avaliação. Deverá constar no Plano de Ensino a carga horária prática a ser executada remotamente.

4. Da infraestrutura física, tecnológica e recursos humanos - tutoria presencial durante o período de pandemia da Covid-19

A UFVJM mantém suspensas as atividades presenciais devido a pandemia da COVID19. Sendo assim, os tutores presenciais não estão autorizados a exercerem suas funções presencialmente, nos polos, conforme deliberação do Colegiado Único da Licenciaturas e Conselho Diretor da DEAD/UFVJM. Os atendimentos aos estudantes estão sendo realizados pelos tutores presenciais dos respectivos polos, integralmente, por meio da plataforma Moodle/AVA das disciplinas ofertadas no polo.

Os tutores a distância seguem exercendo suas atividades sem maiores alterações, exceto em relação às viagens para aplicação das avaliações presenciais e acompanhamento das disciplinas experimentais. Estas ações foram substituídas por tarefas orientadas no AVA Moodle.

Os polos de apoio presencial, mantidos por meio de suas Prefeituras, são responsáveis pela infraestrutura física e tecnológica disponibilizadas. Os espaços necessários ao atendimento presencial dos estudantes, como salas de aulas, laboratórios de disciplinas experimentais, laboratórios de informática, biblioteca, cantina, espaço de convivência, dentre outros; bem como os equipamentos para suporte da estrutura tecnológica são integralmente organizados, gerenciados e monitorados pelas Prefeituras, em convênio assinados

diretamente com a CAPES. Os polos seguem os protocolos de segurança de enfrentamento a COVID-19 estabelecidos por cada prefeitura e legislações locais. Porém, ficou acordado entre a DEAD/UFVJM e os polos, que se houvesse a necessidade de atendimento aos alunos dos cursos ofertados pela DEAD/UFVJM, este deveria seguir os protocolos de segurança de enfrentamento a COVID-19 da UFVJM, além dos protocolos de segurança locais. Neste intuito foi disponibilizado para cada polo kit contendo máscaras, álcool gel e protetores faciais.

Recursos Humanos

O governo federal adequou a rotina de trabalho em razão da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, emitindo instruções específicas e orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para os servidores e o público. Algumas das normativas foram:

- Instrução Normativa Nº 19, de 12 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia;
- Instrução Normativa Nº 28, de 25 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia;
- Portaria UFVJM Nº 618, de 17 de março de 2020.

A Diretoria de Educação Aberta e a Distância - DEAD/ UFVJM adequou a rotina de trabalho de seus servidores docentes, técnicos administrativos e colaboradores terceirizados no âmbito das Instruções Normativas, Portarias da Reitoria e orientações da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP/UFVJM, visando a preservação da saúde e continuidade do atendimento presencial por meio de rodízio e revezamento. Aos servidores e colaboradores terceirizados enquadrados nos grupos de risco específicos, estes deveriam exercer suas atividades exclusivamente de forma remota.

Infraestrutura Física

A infraestrutura física utilizada para a oferta dos cursos na modalidade a distância não teve que sofrer adaptações, dada a natureza dos cursos. Houve uma adequação para a gravação das aulas e a realização das *webaulas*, que deixaram de ser feitas nas dependências da DEAD e passaram a ser realizadas majoritariamente em home office pelos professores, visto a necessidade de distanciamento social.

5. Das estratégias utilizadas no desenvolvimento das Avaliações Presenciais (APs) durante o período de pandemia nos cursos de graduação na modalidade a distância.

De acordo com a Resolução CONSEPE nº 11/2019, apresentamos abaixo a concepção do processo avaliativo na UFVJM:

Em consonância com a legislação educacional vigente, o processo de avaliação compreende dimensão importante da trajetória acadêmica, sendo realizado de modo processual, contextual e formativo, com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Possibilitando, dessa forma, não só a proficiência em termos de conteúdo, outrossim, permite a verificação do desenvolvimento de competências, conhecimentos, habilidades e atitudes,

possibilitando intervenções necessárias para garantir a efetividade do processo de ensino-aprendizagem.

Desta forma, considerando a importância do processo avaliativo na trajetória dos alunos e considerando a retomada das atividades acadêmicas pós-suspensão do calendário devido à pandemia da Covid-19, foi necessário repensar o processo avaliativo nos cursos a distância. Assim, em sua 95ª reunião, realizada em 22 de abril de 2020, o Colegiado Único das Licenciaturas aprovou a proposta inicial da Reorganização do Sistema de Avaliação da DEAD em função da pandemia, considerando a impossibilidade da realização das avaliações presenciais nos Polos de atuação dos cursos da DEAD. A versão final do referido documento (Apêndice 01) foi aprovada na 96ª Reunião do Colegiado Único das Licenciaturas da DEAD, realizada em 29 de abril de 2020. No referido documento foi aprovado uma nova proposta de distribuição de pontos das avaliações, sendo 55 (cinquenta e cinco) pontos para uma Avaliação On-line e 45 (quarenta e cinco) pontos em trabalhos/atividades (mínimo de quatro) no AVA das unidades curriculares.

O Colegiado Único das licenciaturas da DEAD/UFVJM tem ciência do que está previsto no Capítulo XII, artigos 140 e 141 da Resolução Consep nº 11 de 11 de abril de 2019, com relação ao número de avaliações e aos valores atribuídos a elas. No entanto, em virtude da nova dinâmica, o curto período para realização de todas as avaliações e o contexto de excepcionalidade da pandemia foi necessária a modificação provisória dos valores atribuídos para as atividades. Além disso, o Colegiado avaliou que a manutenção dos 70 (setenta) pontos atribuídos para avaliações presenciais, que neste período seriam desenvolvidas no formato online, poderia ocasionar prejuízo pedagógico para os discentes, já que somente com esse valor de avaliações ele poderia ser aprovado nas unidades curriculares sem necessariamente enviar os trabalhos/atividades previstos no AVA das UCs. Destaca-se que, o número desses trabalhos/atividades no AVA das unidades curriculares foi respeitado, mantendo-se o mínimo de quatro atividades.

Considerando a nova dinâmica do sistema de avaliação, em sua 97ª Reunião, realizada em 06 de maio de 2020, o Colegiado Único das Licenciaturas da DEAD aprovou a "Instrução da Avaliação On-line" que se constituíram nas Diretrizes Gerais para a Realização das Avaliações online (Apêndice 02). Este documento orientava alunos, tutores, professores e equipe técnica da DEAD sobre o novo procedimento de avaliação. Para evitar problema na execução do planejamento, foram ministradas capacitações online tanto para os alunos quanto para os professores e tutores.

6 REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-343-de-17-de-marco-de-2020-248564376>

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020. Altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-345-de-19-de-marco-de-2020-248881422?inheritRedirect=true&redirect=%2Fweb%2Fguest%2Fsearch%3FqSearch%3DPortaria%2520345%2520de%252019%2520de%2520mar%25C3%25A7o%2520de%25202020>

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020. Trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=14511-pcp005-20&category_slud=marco-2020-pdf&Itemid=30192

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 473, de 12 de maio de 2020: prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020. Disponível em:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-473-de-12-de-maio-de-2020-256531507?inheritRedirect=true&redirect=%2Fweb%2Fguest%2Fsearch%3FqSearch%3DPortaria%2520473%252C%252012%2520de%2520maio%2520de%25202020>

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC 544, de 16 de junho de 2020. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020. Disponível em:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-544-de-16-de-junho-de-2020-261924872>

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020. Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=147041-pcp009-20&category_slug=junho-2020-pdf&Itemid=30192

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020. Estabelece orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2020-pdf/148391-pcp011-20/file>

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CP nº 15 de 6 de outubro de 2020. Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=160391-pcp015-20&category_slug=outubro-2020-pdf&Itemid=30192

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020. Dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19. Disponível em:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.030-de-1-de-dezembro-de-2020-291532789>

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC 1.038, de 07 de dezembro de 2020. Altera a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus e a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pan-

demia do novo coronavírus - Covid-19. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mec-n-1.038-de-7-de-dezembro-de-2020-292694534>

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020. Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=167131-pcp019-20&category_slug=dezembro-2020-pdf&Itemid=30192

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020. Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/cp-n-2-de-10-de-dezembro-de-2020-293526006>

BRASIL. Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/lei/L14040.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.040%2C%20DE%2018%20DE%20AGOS-TO%20DE%202020&text=Estabelece%20normas%20educacionais%20excepcionais%20a,16%20de%20junho%20de%202009

BRASIL. Ministério da Educação. Referenciais de Qualidade para EaD, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/par/193-secretarias-112877938/seed-educacao-a-distancia-96734370/12777-referenciais-de-qualidade-para-ead>

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CES nº 01, de 11 de março de 2016. Estabelece Diretrizes e Normas Nacionais para a Oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/docman/marco-2016-pdf/35541-res-cne-ces-001-14032016-pdf/file>

BRASIL. Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/decreto/d9057.htm

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Resolução CONSEPE nº 5, de 21 de maio de 2020. Aprova o Calendário Acadêmico dos cursos da graduação na modalidade Educação a Distância – EaD para o retorno das atividades acadêmicas do ano letivo de 2020 da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM. Disponível em: http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/479-/487-/637-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT&start=20

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Resolução CONSEPE nº 9, de 5 de agosto de 2020. Autoriza, a critério dos colegiados de cursos, a oferta de atividades

acadêmicas não presenciais, com uso de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, validados pelos colegiados dos cursos de graduação da UFVJM, em período extemporâneo ao semestre letivo, em caráter temporário e excepcional, enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde Pública devido à pandemia da Covid-19 e persistirem restrições sanitárias para presença dos estudantes no ambiente escolar. Disponível em: http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/479-/487-/637-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT&start=20

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Resolução CONSEPE nº 12, de 23 setembro de 2020. Dispõe sobre o Programa de Apoio Pedagógico e Tecnológico ao Ensino Remoto Emergencial nos Cursos de Graduação Presencial da UFVJM durante a pandemia do novo coronavírus COVID-19. Disponível no link: http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/479-/487-/637-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT&start=10

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Resolução CONSEPE nº 1, de 6 de janeiro de 2021. Estabelece diretrizes, em caráter temporário e excepcional, de atividades acadêmicas de forma não presencial e híbrida para os cursos de graduação da UFVJM, em razão da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19. Disponível em: http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/479-/487-/672-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Pró-reitoria de Graduação – PROGRAD. Instrução Normativa nº 1, de 18 de fevereiro de 2021. Estabelece as normas e diretrizes, em caráter temporário e excepcional, para a realização do estágio obrigatório e não obrigatório exercido de forma presencial ou não presencial pelos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFVJM, em função da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19. Disponível no link: <http://ufvjm.edu.br/prograd/convenios.html>

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Resolução CONSU nº 02, de 19 de fevereiro de 2021. Institui a Política de Acessibilidade Digital no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM decorrente do retorno às atividades acadêmicas de forma não presencial em função da pandemia da COVID-19 e dá outras providências. Disponível em: http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/431-/436-/703-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Resolução CONSU nº 6, de 21 de outubro de 2020. Regulamenta a concessão do Auxílio Inclusão Digital no âmbito das Pró-reitorias PROGRAD/PROACE da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri decorrente da oferta de atividades acadêmicas de forma não presencial em função da pandemia da COVID-19 e dá outras providências. Disponível no link: http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/431-/436-/629-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Resolução CONSU nº 05, de 02 de outubro de 2020. Altera a Resolução Consu nº 04, de 19 de agosto de 2020, que institui e regulamenta o Auxílio Emergencial Especial do Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM decorrente da suspensão das atividades acadêmicas em função da pandemia do Coronavírus e dá outras providências. Disponível no link: http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/431-/436-/629-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Programa Monitoria Remota. Disponível no link: <http://www.ufvjm.edu.br/prograd/component/content/article/1130->

[monitoriaremota.html](http://ufvjm.edu.br/prograd/proae.html)

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Programa de Apoio ao Ensino de Graduação (com bolsas) - PROAE. Retomado a partir de setembro de 2020. Disponível em: <http://ufvjm.edu.br/prograd/proae.html>

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Programas Institucionais de Ensino. Disponível no link: <http://www.ufvjm.edu.br/prograd/component/content/article/1130-monitoriaremota.html>

7 APÊNDICES E ANEXOS

7.1 Apêndice 01- Reorganização do Sistema de Avaliação da DEAD em função da pandemia;

7.2 Apêndice 02- Diretrizes Gerais para realização das Avaliações Online;

7.3 Anexos 01-Planos de Ensino;

7.4 ANEXO 02- Plano de Contingência UFVJM Covid-19

Apêndice 01

Diretoria de Educação Aberta e a Distância – DEAD/UFVJM

Reorganização do Sistema de Avaliação DEAD/UFVJM em caráter de excepcionalidade (contexto Pandemia COVID-19)

Considerando o parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior- SERES que menciona que na Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, em seu Art. 1º e § 2º, diz que: Será de responsabilidade das instituições a definição das disciplinas que poderão ser substituídas, a disponibilização de ferramentas aos alunos que permitam o acompanhamento dos conteúdos ofertados bem como a realização de avaliações durante o período da autorização para oferta EAD.

Considerando o parecer da CAPES que menciona a portaria 343 Art. 1º parágrafo 2º é mencionado sobre a discricionariedade para que as instituições deliberem sobre avaliações. Ainda menciona a experiência de algumas instituições que já desenvolveram aplicações de provas virtuais,

Considerando que a CAPES, orienta que as Instituições sigam as orientações do MEC. No âmbito da UAB, incentiva que as atividades acadêmicas continuem, inclusive, compartilhando com demandas do presencial, como forma de amenizar os problemas. Sobre a aplicação de prova, pela portaria 343.

Considerando o levantamento acerca da experiência vivenciada por Instituições de Ensino Superior Públicas que de igual forma reorganizam o seu fluxo para promover processos de avaliação.

Considerando que o fluxo referente a implantação do tratamento excepcional concedido a DEAD, prevê a criação de procedimentos, que tenham como partícipes, Diretoria da DEAD, Coordenação UAB e Adjunta, coordenadores de Curso, equipe de provas e Equipe de TI.

Considerando ainda que para a concretização do fluxo para a **Reorganização do Sistema de Avaliação DEAD/UFVJM em caráter de excepcionalidade**, será necessária à aprovação em órgãos colegiados dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado da DEAD/UFVJM e o envio por parte da Direção da proposta aprovada para a PROGRAD, para que o referido setor, possa proceder com a validação institucional do processo.

Após exposto e levando-se em conta a autonomia concedida em caráter excepcional as instituições de Ensino Superior para proceder a realização de seus processos de avaliação, apresentar-se-á toda a organização necessária à realização do processo de avaliação da Diretoria de Educação Aberta e a Distância e a função de cada participante ao longo do processo para fins de normatização.

1. Da organização da avaliação online- Plataforma Moodle UFVJM

Uma avaliação **online** é uma forma de conduzir um teste através da Internet para **avaliar** o conhecimento dos participantes em um determinado assunto. Existem várias formas de avaliar por uma perspectiva formativa o desempenho dos Cursistas, no entanto, na presente proposta o formato da avaliação em caráter de excepcionalidade será **Questionário ou envio de arquivo (tarefa ou arquivo único)**

1.1. Avaliação - Formato questionário

O “Questionário” é uma atividade que permite a criação de perguntas, que podem ser de múltipla escolha: verdadeiro/falso, resposta breve, associação, entre outros. Essas perguntas são arquivadas por categorias em banco de questões do Moodle e podem ser reutilizadas pelo professor em outras disciplinas. A criação de um questionário no Moodle é constituída de duas partes: **a configuração da estrutura do Questionário** e o **banco de questões (quais as perguntas farão parte do questionário)**.

1.1.1. A configuração da estrutura do Questionário

A configuração da estrutura do questionário deverá ser realizada pelo professor responsável pela unidade curricular, cujos conteúdos encontram-se sob avaliação, com a observância sobre formato do questionário: quantidades de questões por prova (cinco) e pontuação referente a cada questão (11 pontos).

1.2. Avaliação - Formato tarefa

A “Tarefa” é uma atividade que permite a criação de perguntas, disponibilização de situações problemas e ainda o envio da resolução. A criação da tarefa no Moodle é constituída de duas partes: **a organização da questão aberta** e a programação da data para disponibilização.

1.3. Etapas para a realização da Avaliação online

O professor ao longo do processo deverá elaborar três avaliações, a saber:

1.3.1.1. Avaliação primeira chamada – Caso o professor faça a opção pelo questionário deverá organizar no mínimo o dobro de questões previstas no item 1.1.1 e no máximo o triplo de questões previstas no supracitado item, para que estas sejam distribuídas aleatoriamente aos alunos. Além disto, as respostas serão embaralhadas (Para dificultar as colas)

Caso faça a opção pela tarefa deverá seguir a lógica do quantitativo mínimo e máximo de questões proposto no item 1.1.1, com observância ao item 1.3.1.1.

1.3.1.2. Avaliação segunda chamada – Caso o professor faça a opção pelo questionário deverá organizar um mínimo de **30 questões**, para que estas sejam distribuídas aleatoriamente aos alunos. Além disto, as respostas serão embaralhadas (Para dificultar as colas)

Caso faça a opção pela tarefa deverá seguir a lógica do quantitativo mínimo e máximo de questões proposto no item 1.1.1. com observância ao item 1.3.1.1.

1.3.1.3. Avaliação Exame final - Caso o professor faça a opção pelo questionário deverá organizar um mínimo de **30 questões**, para que estas sejam distribuídas aleatoriamente aos alunos. Além disto, as respostas serão embaralhadas (Para dificultar as colas)

Caso faça a opção pela tarefa deverá seguir a lógica do quantitativo mínimo e máximo de questões proposto no item 1.1.1, com observância ao item 1.3.1.1.

1.3.1.4. O prazo limite para a organização das avaliações será definido por meio da organização de um cronograma a ser criado pela Equipe de Provas, levando-se em conta o período para a realização da avaliação, previstos no Calendário Acadêmico 2020/1 DEAD/UFVJM.

1.3.1.5. Os docentes anterior a construção das questões que irão compor o banco de dados, receberão um curso que terá duas vertentes, a saber: princípios estruturantes da categorização e validação de questões abertas e fechadas, bem como a organização da chave de correção comentada e sobre a criação de questionários no Moodle.

1.4. A construção da logística para a aplicação das avaliações online

A construção da logística necessária à aplicação das provas será de responsabilidade da equipe de Provas DEAD/UFVJM, que organizará um cronograma de provas com horários, escala de provas por datas aprovados pelos coordenadores de curso.

1.4.1. Tendo em vista o papel do tutor a distância que versa sobre o acompanhamento online das atividades do Curso, para validar o processo serão escalados pela Coordenação de tutoria e equipe de provas 01 tutor por disciplina, que se encontra como titular da disciplina, para desenvolver o papel de fiscal online do processo. Podendo em caráter de excepcionalidade ser indicado um tutor/fiscal não titular para acompanhar a aplicação.

1.4.2. A relação dos tutores que irão desempenhar o papel de fiscal durante todo o processo de avaliação, será organizada pela coordenação de tutoria em parceria com a equipe de provas.

1.4.2.1. Será papel do fiscal online ficar de plantão para comunicar ao suporte possíveis falhas no processo por meio do preenchimento de relatórios, a saber: falhas de internet, erros de senha, falhas na estrutura do questionário ou da tarefa, dentre outros. Ficará responsável ainda por conferir a relação de presentes levando-se em conta a relação nominal de alunos constantes no e-campos.

1.4.2.2. Os tutores/fiscais anterior ao início do processo de avaliação passarão por uma capacitação, momento em que receberão todas as orientações sobre a ação de participação do monitoramento e aplicação da avaliação online.

1.5. **A divulgação da proposta entre os docentes, discentes da DEAD/UFVJM**

Será de responsabilidade das coordenações de Curso e equipe de provas providenciar um informativo, para divulgação do processo de **reorganização do Sistema de Avaliação DEAD/UFVJM em caráter de excepcionalidade.**

1.6. A divulgação da proposta entre os tutores da DEAD/UFVJM

Será de responsabilidade da equipe de provas providenciar um informativo, para divulgação do processo de reorganização do Sistema de Avaliação DEAD/UFVJM em caráter de excepcionalidade, incluindo a este material o papel do tutor neste processo.

2. Da logística para organização dos Ambientes Virtuais para criação, realização e arquivamento de provas online

2.1. As avaliações serão disponibilizadas em um tópico específico denominado Avaliações 1ª Etapa e avaliações 2ª Etapa, dentro do Ambiente referente a cada respectiva disciplina no moodle.

2.1.1. Deverá conter dentro de cada tópico:

2.1.1.1. um fórum para viabilizar a comunicação do aluno com o tutor/fiscal durante a realização da prova.

2.1.1.1.1. O tutor/fiscal deverá dar respostas ao cursistas dentro do período da aplicação, não sendo permitido o diálogo sobre especificidades do conteúdo tratado nas avaliações.

2.1.1.2. Um questionário ou arquivo único, pois o professor terá autonomia para optar se pretende organizar a sua prova com a utilização de um destes recursos.

2.2. Um tutor/fiscal que já atua na disciplina será responsável online pela verificação de que a prova encontra-se disponibilizada na data prevista em cronograma organizado pela equipe de provas, pela aplicação das provas e pela organização do controle de frequência. Devendo ao final do horário previsto para as avaliações verificar se todos os participantes da sala perderão acesso no horário programado.

2.2.1. Poderá receber tratamento especial e ser realizado o cadastro de tutores que não pertencem a algumas disciplinas, em caso das mesmas não possuírem tutores. Nestes casos a coordenação de tutoria e a equipe de provas deverão indicar os tutores que serão cadastrados e contactar os mesmos para que receba as orientações

3. Do controle da frequência

3.1. O controle da frequência será realizado mediante o preenchimento de um formulário que será elaborado pela equipe de provas e disponibilizado para o tutor fiscal. Por meio deste documento o tutor fiscal irá comprovar a presença do discente no horário previsto para a prova.

3.2. Será elaborado também pela equipe de provas um formulário para controle das ocorrências que poderão ocorrer durante a aplicação da prova e o mesmo deverá ser encaminhado para o tutor fiscal.

3.3. Após o término da avaliação o tutor fiscal terá até 24 horas para encaminhar os documentos mencionados nos itens 3.1. e 3.2 para a equipe de Provas da DEAD, por meio do e.mail XXXXX.

4. Da correção das avaliações

- 4.1. O processo de avaliação deverá respeitar os pressupostos e prazos previstos no Art. 142 Resolução 11 de 11 de Abril de 2019 que estabelece a regulamentação dos Cursos de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri- UFVJM. Deverá obedecer ainda aos dispostos mencionados nos parágrafos 7 ao 12 do Art. 99 do supracitado regulamento.

5. Da arquivação das avaliações

A equipe de provas, junto a equipe de TI da UFVJM deverão proceder com a opção pelo sistema de arquivação das provas online, mediante a realização de backup, por igual período utilizado para a realização das avaliações nos pólos presenciais.

6. Os casos omissos serão tratados mediante análise dos mesmos em seus respectivos colegiados, a saber: Licenciaturas e Bacharelado.

Diamantina, XXX de Abril, de 2020.

- 1) As avaliações serão em formato Questionário e deverão ter 05 questões, cada uma valendo 11 pontos. (55 pontos no Total)
- 2) Além do questionário o professor deverá criar um ambiente para envio de arquivo único, para que os alunos possam inserir a foto (escaneada através de app de Scanner) das resoluções das questões, os alunos deverão ser informados que só serão corrigidas as questões que tiverem a resolução inserida. (Este quesito só será usado pelo docente que precisar)
- 3) Cada professor deverá encaminhar para equipe de provas e inserir no Moodle um total de 15 questões, para que estas sejam distribuídas aleatoriamente aos alunos. Além disto as respostas serão embaralhadas (Para dificultar as colas)
- 4) O prazo para postagem e encaminhamento desta questões serão definidas pelo cronograma acadêmico a ser criado pela Equipe de Provas
- 5) Os docentes receberão um curso de capacitação sobre criação de questionários no Moodle.
- 6) A servidora responsável pela equide de provas deverá acessar os ambientes para verificar se as avaliações estão de acordo com as normas e se estão devidamente inseridas.
- 7) As disciplinas serão aplicadas de acordo com o cronograma de provas criado pela equipe de provas e aprovados pelos coordenadores de curso.
- 8) Deverão ser encaminhadas e postadas no Moodle 05 questões para 2ª Chamada
- 9) Deverão ser encaminhadas e postadas no Moodle 10 questões, cada uma valendo 10 pontos para o Exame Final.
- 10) Será criado pela equipe de provas e aprovado pelos coordenadores de curso um informativo sobre os novos procedimento e novas regras para os alunos.

Apêndice 02

Diretrizes Gerais para a Realização das Avaliações *on line*

Docentes:

Antes da realização da Prova

1. A avaliação *on line* deverá ser montada no AVA dentro da disciplina do professor. A disciplina terá o equivalente a 55 pontos.
2. O professor deverá montar a Avaliação dentro de prazo estipulado pelo Cronograma acadêmico deixando oculto aos alunos até uma hora antes da aplicação.
3. Juntamente a prova deverá ser disponibilizado em Fórum para dúvidas referentes a aplicação.
4. As avaliações deverão respeitar o dia e horário e tempo de duração, definidos pelo Cronograma de Aplicação de provas.
5. Disponibilizar orientações específicas de uso dos materiais permitidos, ou não permitidos, dentre outras informações que são necessárias de acordo com cada disciplina.
6. Elaboração de questões que contemplem o tempo de realização da avaliação definido no Cronograma de Aplicação.
7. Uma hora antes da aplicação da prova, caso seja desejo do professor, recomendamos deixar todo o conteúdo da disciplina oculto para não haver consulta.
8. Serão oferecidos cursos para orientações quanto a montagem das provas.

Durante a realização das provas

1. Será designado um tutor para acompanhar a aplicação das provas tirando dúvidas e encaminhando os problemas de acesso aos responsáveis.
2. O professor deverá estar acessível para corrigir possíveis erro durante a realização das provas.

Após a realização das provas

3. O professor será responsável em distribuir as provas entre seus tutores para correção.
4. As notas deverão ser lançadas no E-Campus conforme prazo estipulado pelo Cronograma Acadêmico.

Orientação para Tutor Fiscal:

1. Participar de reunião com a Coordenação de Tutoria referente a logística de aplicação de provas.
2. Cada tutor será designado pela Coordenação de tutoria para acompanhar a avaliação *on line*, em disciplinas previamente definidas, dentro do Moodle.
3. Acompanhar a aplicação das provas dentro das disciplinas sincronamente.
4. Será criado um Fórum de Dúvidas para facilitar o contato dos tutores com os alunos durante a realização das provas.
5. Dar assistência aos alunos que terão dificuldade ao acesso durante a realização da avaliação. Encaminhando aos responsáveis os possíveis erros. Dúvidas referentes ao conteúdo das questões não poderão ser tiradas.
6. O tutor deverá entrar no ambiente de avaliações em data definida no Cronograma Acadêmico para verificar se está tudo certo e se familiarizar com a avaliação.
7. Caso a avaliação não estiver no ambiente ou constar erro o tutor deverá informar aos responsáveis.
8. Percepção de possíveis métodos ou ações que não deram certo durante a avaliação
9. Encaminhamento a Equipe de Provas de suas percepções quanto ao processo avaliativo (feedback)

Contatos para encaminhamento dos problemas:

Problemas técnicos no acesso: suporte.moodle@ufvjm.edu.br

Inexistência da Avaliação no ambiente no prazo estipulado: ead@ufvjm.edu.br

Problemas nas questões: Professor responsável.

Orientação para aluno – durante a realização da avaliação

1. Serão realizadas apenas uma avaliação *on line* de cada disciplina no valor de 55 pontos.
2. O dia e horário das avaliações estarão disponíveis no Cronograma de Aplicação que estará disponível no Moodle.
3. Caso não consiga acesso à Avaliação na hora marcada, deverá informar o mais rapidamente possível ao tutor através do Fórum de Dúvidas que estará disponível junto a prova.
4. O tutor não irá tirar dúvidas quanto ao conteúdo das avaliações ficando restrito apenas a problemas de acesso e/ou problemas na configuração das questões.
5. As avaliações terão tempo de duração previamente definidos e estarão informados no Cronograma de Aplicação
6. Quando entrar em uma avaliação não poderá sair, pois o Moodle entenderá como avaliação feita.
7. Ter atenção ao ler as orientações específicas de cada avaliação
8. Não consultar outros materiais ou pessoas além dos indicados no início da avaliação (consultas que configuram “cola” ou plágio - lembrando que plágio é crime “A violação dos direitos autorais é CRIME previsto no artigo 184 do Código Penal”)
9. Problemas inerentes a falhas na internet deverão ser, assim que possível, reportados a:
suporte.moodle@ufvjm.edu.br
10. O resultado será disponibilizado pelo professor.

7.3 Anexos 01-PLANOS DE ENSINO;

